

# **Associação Crescer e Formar**

**Anexo**

**20 de abril de 2024**

## Índice

1	Identificação da Entidade .....	3
2	Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras .....	3
3	Principais Políticas Contabilísticas .....	3
3.1	Bases de Apresentação .....	3
3.2	Políticas de Reconhecimento e Mensuração.....	6
4	Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros: .....	11
5	Ativos Fixos Tangíveis .....	11
6	Ativos Intangíveis .....	12
7	Locações.....	12
8	Custos de Empréstimos Obtidos.....	12
9	Inventários .....	12
10	Rédito.....	12
11	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes .....	12
12	Subsídios do Governo e apoios do Governo.....	12
13	Benefícios dos empregados .....	12
14	Divulgações exigidas por outros diplomas legais .....	13
15	Outras Informações .....	13
15.1	Investimentos Financeiros .....	13
15.2	Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros .....	13
15.3	Clientes e Utentes.....	13
15.4	Outras contas a receber.....	13
15.5	Diferimentos .....	14
15.6	Outros Ativos Financeiros.....	14
15.7	Caixa e Depósitos Bancários .....	14
15.8	Fundos Patrimoniais .....	14
15.9	Fornecedores .....	14
15.10	Estado e Outros Entes Públicos .....	14
15.11	Outros Passivos Correntes .....	15
15.12	Fornecimentos e serviços externos .....	15
15.13	Outros rendimentos.....	15
15.14	Outros gastos .....	15
15.15	Acontecimentos após data de Balanço .....	16

## **1 Identificação da Entidade**

---

A “Associação Crescer e Formar” é uma instituição particular de solidariedade social, constituída no dia sete de julho de dois mil e dezassete, registada pela inscrição nº28/17 folha 147 do livro nº15 das associações de solidariedade social no dia 17/08/2017. Tem como atividades principais:

- Administração e gestão de creches e jardins-de-infância;
- Aproveitamento dos tempos livres de crianças e jovens;
- Centro de apoio ao estudo;
- Práticas artísticas, desportivas e recreativas dedicadas a menores.

## **2 Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras**

---

Em 2023 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização para Entidades do Setor Não Lucrativo é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – portaria 220/2015, de 24 de julho
- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 218/2015 de 23 de julho;
- NCRF-ESNL – Aviso n.º 8259/2015 de 29 de julho;
- Normas Interpretativas (NI)

## **3 Principais Políticas Contabilísticas**

---

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

### **3.1 Bases de Apresentação**

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

#### **3.1.1 Regime do Acréscimo (periodização económica):**

Os gastos e rendimentos são reconhecidos quando eles ocorrerem, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento, sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre

os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”.

### **3.1.2 Continuidade:**

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Setor Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

### **3.1.3 Compreensibilidade**

As Demonstrações Financeiras devem ser de fácil compreensão para os Utentes da informação que relatam. Contudo, não devem ser evitadas matérias complexas, dado que elas são, por norma, fundamentais à tomada de decisão.

### **3.1.4 Relevância**

Toda a informação produzida é relevante quando influencia a tomada de decisões dos utentes, ajudando a compreender o passado, realizar o presente e projetar o futuro, expurgando erros ou ineficiências.

### **3.1.5 Materialidade**

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

### **3.1.6 Fiabilidade**

A informação apenas é útil se for fiável. Para tal, deve estar expurgada de erros e preconceitos que vão enviesar a tomada de decisão. Mais do que opiniões, ela deve refletir factos consolidados e comprovados.

### **3.1.7 Representação Fidedigna**

A fiabilidade da informação adquire-se com a representação fidedigna das transações e outros acontecimentos que se pretende relatar. Mesmo que sujeita a riscos, deve haver a preocupação constante mensurar todos os valores recorrendo a ferramentas e factos que documentem e confirmem segurança na hora da tomada de decisão.

### **3.1.8 Substância sobre a forma**

Os acontecimentos devem ser contabilizados de acordo com a sua substância e realidade económica. A exclusiva observância da forma legal pode não representar fielmente determinado acontecimento.

### **3.1.9 Neutralidade**

A informação deve ser neutra. As opiniões e preconceitos são atitudes que enviesam a tomada de decisão.

### **3.1.10 Prudência**

A incerteza e o risco marcam o quotidiano das organizações. As dívidas incobráveis, as vidas úteis prováveis, as reclamações em sede de garantia conferem graus de incerteza mais ou menos relevantes que devem ser relevados nas demonstrações financeiras. Contudo, deve manter-se rigor nesta análise, de forma a não subavaliar ou sobreavaliar os acontecimentos, não criar reservas ocultas, nem provisões excessivas.

### **3.1.11 Plenitude**

A informação é fiável quando nas demonstrações financeiras respeita os limites de materialidade e de custo. Omissões podem induzir em erro, pois podem produzir dados falsos ou deturpadores da realidade e levar a decisões erradas.

### **3.1.12 Comparabilidade**

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levados a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- A natureza da reclassificação;
- A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e

- Razão para a reclassificação.

## **3.2 Políticas de Reconhecimento e Mensuração**

### **3.2.1 Ativos Fixos Tangíveis**

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizado, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, e encontra-se espelhada na Demonstração dos Resultados nas rubricas “Outros rendimentos operacionais” ou “Outros gastos operacionais”.

### **3.2.2 Investimentos financeiros**

Os investimentos financeiros respeitam ao Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) sendo reconhecido como ativo financeiro o valor das entregas efetuadas líquido dos reembolsos realizados pelo Fundo, devendo ser mensurado ao justo valor.

A valorização gerada pelas aplicações financeiras dos valores do FCT é reconhecida como rendimento no momento em que é comunicada.

### **3.2.3 Inventários**

Os “Inventários” estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma perda por imparidade.

A Entidade adota como método de custeio dos inventários o custo médio ponderado ou o FIFO (first in, first out). Os Inventários que não sejam geralmente intermutáveis deve ser atribuído custos individuais através do uso de identificação específica.

Os produtos e trabalhos em curso encontram-se valorizados ao custo de produção, que inclui o custo dos materiais incorporados, mão de obra direta e gastos gerais.

Os Inventários que a Entidade detém, mas que destinam-se a contribuir para o desenvolvimento das actividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados e não estão directamente relacionados com a capacidade de ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois.

### **3.2.4 Instrumentos Financeiros**

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos “Instrumentos Financeiros” com exceção:

- Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
  - Alterações no risco segurado;
  - Alterações na taxa de câmbio;
- Direitos decorrentes de um contrato de seguro exceto se o contrato de seguro resulte numa perda para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
  - Entrada em incumprimento de uma das partes;
  - Locações, exceto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
    - Alterações no preço do bem locado;
    - Alterações na taxa de câmbio
    - Entrada em incumprimento de uma das contrapartes

#### Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável.

#### Clientes e outras contas a Receber

Os “Clientes” e as “Outras contas a receber” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

As “Perdas por Imparidade” são registadas na sequência de eventos ocorrido que apontem de forma objetiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respetivo valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efetiva inicial, que será nula quando se perspetiva um recebimento num prazo inferior a um ano.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

#### Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL).

#### Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

#### Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em “Fornecedores” e “Outras contas a pagar” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

### **3.2.5 Fundos Patrimoniais**

A rubrica “Fundos” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “Fundos Patrimoniais” são compostos por:

- fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo

### **3.2.6 Provisões**

Periodicamente, a Entidade analisa eventuais obrigações que advenham de pretéritos acontecimentos e dos quais devam ser objeto de reconhecimento ou de divulgação. Assim, a Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.

O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam refletir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os Passivos Contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo englobando benefícios económicos não seja remota. Tal como os Passivos Contingentes, os Ativos Contingentes

também não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

### **3.2.7 Financiamentos Obtidos**

#### Empréstimos obtidos

Os “Empréstimo Obtidos” encontram-se registados, no passivo, pelo valor nominal líquido dos custos com a concessão desses empréstimos. Os “Encargos Financeiros” são reconhecidos como gastos do período, constando na Demonstração dos Resultados na rubrica “Juros e gastos similares suportados”.

### **3.2.8 Estado e Outros Entes Públicos**

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) “As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- b) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;
- c) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que: “A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;
- b) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor -geral dos impostos, acompanhado

da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;

c) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos.

#### **4 Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:**

Em 2023 a Comissão de Normalização Contabilística publicou, na sua FAQ nº 39, sobre o enquadramento das verbas provenientes dos Acordos de Cooperação, e que transcrevemos:

- a) Se o pagamento da comparticipação mensal por parte do Estado para determinada resposta social estiver dependente da variação de frequências dos utentes, e for atribuída como apoio ao pagamento da mensalidade devida pelo utente (acordos típicos), está-se perante uma prestação de serviços (Conta 72), devendo a entidade proceder à apropriada divulgação no Anexo da decomposição da origem dos réditos;
- b) Se o pagamento da comparticipação mensal por parte do Estado para determinada resposta social ocorrer independentemente da variação de frequências dos utentes, sendo atribuída tendo em vista suportar os custos de funcionamento (acordos atípicos), está-se perante um subsídio à exploração (Conta 75).

Foi efectuado o respectivo registo contabilístico em conformidade com a CNC.

#### **5 Ativos Fixos Tangíveis**

A quantia escriturada bruta e as depreciações acumuladas foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

Descrição	2023			Saldo final
	Custo aquisição	Abates	Depreciações	
Equipamento Basico	18.790,00		1.137,00	17.653,00

## 6 Ativos Intangíveis

A entidade não possui ativos intangíveis no ano de 2023.

## 7 Locações

A Entidade não detém ativos adquiridos com recurso à locação financeira em 2023.

## 8 Custos de Empréstimos Obtidos

A Entidade não recorreu a empréstimos bancários no ano de 2023.

## 9 Inventários

A entidade não possui inventários no presente ano.

## 10 Rédito

Para os períodos de 2023 foram reconhecidos os seguintes Réditos:

Descrição	2023
Receitas Creche	260.927,04
Utentes	90.334,64
Comparticipação Segurança social	170.952,40
Quotas dos associados	0,00
Doações	4.491,12
Outros apoios	688,46
<b>Total</b>	<b>266.466,62</b>

## 11 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

A entidade não reconheceu provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

## 12 Subsídios do Governo e apoios do Governo

A entidade recebeu os seguintes subsídios:

Descrição	2023
<b>SUBSIDIOS DE ENTIDADES PUBLICAS</b>	
Instituto Segurança Social	688,46€
IAPMEI	0€
<b>Total</b>	<b>688,46€</b>

## 13 Benefícios dos empregados

O número de membros dos sociais, no período de 2023, foram 12. Os membros não auferem qualquer espécie de remuneração.

O número médio de pessoas ao serviço da Entidade em 31/12/2022 foi de 13.

Os gastos que a Entidade incorreu com os funcionários foram os seguintes:

Descrição	2023
Remunerações ao pessoal	187.914,73
Indemnizações	960,53
Encargos sobre as Remunerações	38.749,39
Seguros de Acidentes no Trabalho	1.621,85
Outros Gastos com o Pessoal	512,71
<b>Total</b>	<b>229.759,21</b>

## 14 Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

## 15 Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

### 15.1 Investimentos Financeiros

No período de 2023, a Entidade detinha os seguintes “Investimentos Financeiros”:

Descrição	2023
Fundos Compensação de trabalho	5.161,37€

### 15.2 Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros

No período de 2023, a Entidade não tem saldo nesta rubrica.

### 15.3 Clientes e Utentes

No período de 2023, a Entidade não tem saldo nesta rubrica.

### 15.4 Outras contas a receber

No período de 2023, a Entidade não tem saldo nesta rubrica.

### 15.5 Diferimentos

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica “Diferimentos” englobava os seguintes saldos:

Descrição	2023
Gastos a reconhecer - Rendas	617,06
Gastos a reconhecer - Seguros	568,46
<b>Total</b>	<b>1.185,52</b>

### 15.6 Outros Ativos Financeiros

No período de 2023, a Entidade não tem saldo nesta rubrica.

### 15.7 Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de “Caixa e Depósitos Bancários”, a 31 de dezembro de 2023, encontrava-se com os seguintes saldos:

Descrição	2023
Caixa	749,13
Depósitos à ordem	104.017,37
<b>Total</b>	<b>104.766,50</b>

### 15.8 Fundos Patrimoniais

Nos “Fundos Patrimoniais” ocorreram as seguintes variações:

Descrição	Saldo Inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo Final
Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes técnicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados transitados	72.244,80	37.709,25	0,00	109.954,05
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras variações nos fundos patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>72.244,80</b>	<b>37.709,25</b>	<b>0,00</b>	<b>109.954,05</b>

### 15.9 Fornecedores

O saldo da rubrica de “Fornecedores” é discriminado da seguinte forma:

Descrição	2023
Fornecedores c/c	1.547,95
Fornecedores títulos a pagar	0,00
Fornecedores faturas em receção e conferência	0,00
<b>Total</b>	<b>1.547,95</b>

### 15.10 Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de “Estado e outros Entes Públicos” está dividida da seguinte forma:

Descrição	2023
Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRC)	0,00
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	0,00
Outros Impostos e Taxas	0,00

<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo</b>	
Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRC)	0,00
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	0,00
Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Singulares (IRS)	654,00
Segurança Social	3.980,36
Outros Impostos e Taxas	0,00
<b>Total</b>	<b>4.634,36</b>

### 15.11 Outros Passivos Correntes

A rubrica “Outros Passivos Correntes” refere-se ao acréscimo das remunerações e respetivos encargos a pagar em 2024 e referentes ao ano de 2023:

Descrição	2023	
	Não Corrente	Corrente
Credores por acréscimo de gastos		29.107,62
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>29.107,62</b>

### 15.12 Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos “Fornecimentos e serviços externos” desdobra-se no seguinte:

Descrição	2023
Subcontratos	8.679,29
Serviços especializados	5.332,26
Materiais	3.295,25
Energia e fluidos	6.235,43
Deslocações, estadas e transportes	3.671,88
Serviços diversos	6.844,19
<b>Total</b>	<b>34.058,30</b>

### 15.13 Outros rendimentos

Não existem valores contabilizados na rubrica “Outros rendimentos” .

### 15.14 Outros gastos

A rubrica de “Outros gastos” encontra-se dividida da seguinte forma:

Descrição	2023
Impostos	4.788,40
Descontos de pronto pagamento concedidos	0,00
Gastos nos restantes investimentos financeiros	0,00
Gastos em investimentos não financeiros	174,27
Outros Gastos	332,31
<b>Total</b>	<b>5.294,98</b>

### **15.15 Acontecimentos após data de Balanço**

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2023.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas em assembleia geral em 19 de abril de 2024.

Lisboa, 20 de abril de 2024

O Contabilista Certificado

A Direcção